

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Dispensa de Licitação nº 40/2024 / Processo nº 216/2024

A **Fundação Educacional Guaçuana**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **contratação de serviços de aquisição, montagem e instalação de plataforma elevatória para atender a demanda da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.**

Em atenção ao disposto no artigo 75, § 3, da Lei 14.133, de 2021, essa Fundação manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo às empresas interessadas no objeto para apresentação de suas propostas.

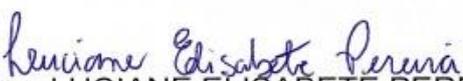
As propostas serão recebidas pelo e-mail **compras@francomontoro.com.br** ou entregues mediante protocolo ao Setor de Compras **até às 16h00 do dia 20 de agosto de 2024.**

O Termo de Referência, modelo de proposta e outros documentos referentes ao processo de dispensa podem ser visualizados no site **www.feg.br na página inicial (home).**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana** será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Mogi Guaçu, 15 de agosto de 2024

  
Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA

Presidente do Conselho Administrativo da FEG

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021  
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024**

**Aquisição, Montagem e Instalação de Plataforma Elevatória**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** Fornecimento e realização de serviços de montagem e instalação de plataforma semi cabinada com 2 (duas) paradas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste instrumento:

Item	Descrição	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total Estimado
1	Plataforma de Acessibilidade cabine padrão com 1.100mm de altura, percurso de até 3.000mm, em aço carbono, acionamento cancela por sensor, medida 1.500mm x 1.500mm, com rampa de acesso e sem aprofundamento do piso	1	<b>R\$ 54.796,67</b>	<b>R\$ 54.796,67</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

**1.2** O objeto desta contratação será utilizado no prédio da secretaria da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro- FMPFM, localizada na rua dos Estudantes, s/nº, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu- SP, CP: 13.845-971, Caixa Postal 293.

**1.3** A estimativa de preço foi realizada a partir da média de valores apresentados por três fornecedores.

**1.4** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 54.796,67 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

**1.5** O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.6** O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado e objetivamente definidas, podendo, desta forma, ser adquirido por meio de contratação direta com dispensa de licitação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente contratação justifica-se, pois o objeto contratado será utilizado diretamente para a circulação vertical da secretaria da faculdade, promovendo um ambiente institucional mais acessível e diversificado para os alunos e colaboradores da Unidade.

**2.2** Atende, também, à norma da ABNT NBR 9386-1, que assegura a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de pessoas idosas, doentes ou com dificuldades de locomoção permanente ou temporária, eliminando a limitação de acesso aos espaços físicos e promovendo a integração com a comunidade.

### **3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**3.1** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

**3.2** O objeto a ser instalado, bem como os materiais utilizados na instalação, deverão atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a saber:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 E 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1** O prazo de entrega, montagem e instalação do bem é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido de compra emitido pelo Departamento de Suprimentos da Contratante Nota de Empenho, no seguinte endereço: rua dos Estudantes, s/nº, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu- SP, CP: 13.845-971, Caixa Postal 293.

**5.2** No caso da impossibilidade de cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar tal ocorrência, por escrito, a FMPFM. A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ocasião em que o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo anterior.

**5.3** O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.1** Todas as despesas para coleta e nova entrega dos bens rejeitados ficarão a cargo da empresa contratada.

**5.4** O bem será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO**

**6.1** Certificado de Registro e Quitação da contratada e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

**6.2** Comprovação de possuir em seu quadro de profissional ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível (eis) com o Objeto da presente Licitação.

**6.3** A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Contratada como contratante, do contrato social da Contratada em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

**6.4** A comprovação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços.

**6.5** Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da Contratada.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Além das obrigações determinadas na Lei nº 14.133/2021, são obrigações da FMPFM:

**7.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 7.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6** notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.1.7** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.
- 7.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
  - 8.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.3** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, devendo a CONTRATADA apresentar declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/99, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1** Não é permitida a subcontratação pela contratada.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## **11. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**11.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**11.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**11.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**11.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**11.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**11.6** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do equipamento que apresentar vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

**11.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

**11.8** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**11.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**11.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**11.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

**12.1** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.1.1** Valor Unitário: **R\$ 54.796,67 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).**

**12.1.2** Valor Global: **R\$ 54.796,67 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).**

**12.1.3** O critério de julgamento da proposta é o menor preço por unidade.

## 13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

**13.1** O custo estimado global da contratação é de **R\$ 54.796,67 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).**

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2024, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

59	19.05.12.364.2005.2.068.449052.04.1100000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR EQUIPAMENTOS
----	---	--

Mogi Guaçu, 23 de julho de 2024.

  
Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA

Presidente do Conselho Administrativo da FEG

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.